



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano LIV Nº 49

Brasília - DF, quarta-feira, 13 de março de 2013



## Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Conselho Nacional de Assistência Social

### RESOLUÇÃO Nº 3 DE 12 DE MARÇO 2013

Institui o Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de desenvolver o monitoramento das deliberações da VIII Conferência Nacional de Assistência Social.

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da [Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993](#) – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir o Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de desenvolver o monitoramento das deliberações da VIII CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, realizada nos dias 7 a 11 de dezembro de 2011, em Brasília.

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho será composto paritariamente pelos conselheiros: Anderson Lopes de Miranda e Margarida Munguba Cardoso, representantes da Comissão de Política da Assistência Social; Ademar de Andrade Bertucci e Clara Carolina de Sá, representantes da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social; Aldenora Gomes González e Charles Roberto Pranke, representantes da Comissão de acompanhamento aos Conselhos da Assistência Social; Cláudia Laureth Faquinote e Eloiana Cambraia Soares, representante da Comissão de Normas da Assistência Social.

**Art. 3º** Durante o funcionamento do GT o mesmo poderá contar com a participação de convidados e especialistas na área que julgarem necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 4º.** O Grupo de Trabalho terá até 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação dessa Resolução, para apresentar à Plenária do CNAS o resultado dos trabalhos.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIELE MARIA DE SOUZA TAPAJOS  
PRESIDENTA DO CNAS